SEMUSA - Avenida Paraná, nº 2.601 – Bairro São José – Divinópolis, Minas Gerais – CEP: 35.501-170 (37) 3229-6500.

CAF – R.Marquês de Olinda, nº 800 – Bairro Santa Luzia – Divinópolis, Minas Gerais – CEP: 35.501-222 E-mail cafdivinopolis@gmail.com (37) 3229-6017.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente contratação a aquisição de seringas para aplicação de insulina, destinadas ao atendimento dos pacientes insulinodependentes acompanhados pela rede pública municipal de saúde de Divinópolis-MG, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Tendo em vista a prestação da Assistência Farmacêutica estabelecida pela Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o Decreto Presidencial Nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que a regulamenta, assim como a Portaria GM/MS 6.324, de 26 de dezembro de 2024, que estabelece o elenco de Medicamentos e Insumos da RENAME 2024, solicitamos a compra do insumo listado no item 4 deste documento. A relação de Medicamentos e Insumos Essenciais Municipal (REMUME) atende qualitativa e quantitativamente à demanda epidemiológica das patologias incidentes sobre a população do município, assim como aos Programas Estratégicos estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

3. DA JUSTIFICATIVA

A aquisição de seringas para aplicação de insulina justifica-se pela necessidade de garantir o abastecimento da rede pública municipal de saúde de Divinópolis-MG, em virtude do cancelamento da ata 171/2026, pregão eletrônico 28/2026, devido à dificuldade de fornecimento pela empresa contratada, gerando risco de desabastecimento iminente, objetivando assim assegurar a continuidade do tratamento dos pacientes insulinodependentes atendidos pelo SUS.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES, ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E DOS PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Valor unitário (média)	Valor total
01	**SERINGAS para insulina, corpo único, agulha acopladada seringa no processo de produção (monobloco),corpo êmbolo-polímero plástico, agulha metal siliconizada U-100 agulha fina 6mm X 0,25 – 31G**	UN	**81.200**	R$ 0,80	R$ 64.960,00
	VALOR TOTAL ESTIMADO				**R$ 64.960,00**

4.1 Por se tratar de material padronizado, com características simples e comuns, a pesquisa de preço foi realizada concomitantemente ao Termo de Referência.

4.2 DAS QUANTIDADES SOLICITADAS:

A projeção de consumo a ser utilizada no processo licitatório foi obtida através da média de consumo

dos dois últimos anos, com os dados fornecidos pelo programa "VIVVER" de 02/01/2025 a 31/12/2025, e de 02/01/2026 até 17/11/2026. De acordo com o artigo 11 da Lei 6360/76, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, "as drogas, os medicamentos e quaisquer insumos farmacêuticos, correlatos, produtos de higiene, cosméticos e saneantes domissanitários, importados ou não, somente serão entregues ao consumo nas embalagens originais ou em outras previamente autorizadas pelo Ministério da Saúde", logo, justifica-se a necessidade da adequação da embalagem.

4.3 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns e não se enquadram como bem de luxo, conforme decretos federal e municipal.

4.4 Preço Estimado: Para assegurar a economicidade, transparência e legalidade no processo de aquisição, a pesquisa de preços do insumo foi realizada com base nas seguintes fontes:

-Bancos de preços. Disponível em < https://www.bancodeprecos.com.br/Home/Dashboard > Data do último acesso: **18 de novembro de 2026.**

4.5 A planilha/memória de cálculo está anexada junto aos relatórios de bancos de Preços.

5. DA VALIDADE DOS PRODUTOS:

5.1 Os insumos deverão possuir validade mínima de 70% (setenta por cento) contados a partir da data de entrega dos mesmos, ressalvados os casos especificados em lei específica;

-Insumos que tenham prazo de validade em 12 meses, na entrega o prazo de validade deverá ser superior a 8 meses;

-Insumos que tenham prazo de validade em 18 meses, na entrega o prazo de validade deverá ser superior a 12 meses;

-Insumos que tenham prazo de validade em 24 meses, na entrega o prazo de validade deverá ser superior a 18 meses;

-Insumos que tenham prazo de validade entre 36 a 48 meses, na entrega o prazo de validade deverá ser superior a 24 meses.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO:

6.1 REGISTRO DO INSUMO NA ANVISA (AGENCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA): O NÚMERO DO REGISTRO deverá estar claramente expresso, juntamente com o descritivo do item, tanto na PROPOSTA INICIAL, anexada até a data da abertura quanto na PROPOSTA FINAL que será apresentada pelo licitante vencedor.

6.1.1 Poderá ser solicitado, como documentação complementar, o documento expedido pela ANVISA (AGENCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA) do Ministério da Saúde, datado, devidamente autenticado, segundo a portaria nº 37/16, de 08/10/98 – Art. 5º, IV. Será aceito impresso original retirado por via eletrônica (internet). O impresso via eletrônica só terá validade se vier com data de publicação no DOU (DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO) impresso em seu respectivo campo. O registro do insumo tem validade de 10 anos a contar de publicação no DOU (DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO), caso não ocorra cassação do mesmo antecipadamente pelos órgãos competentes. **ATENÇÃO – O Formulário de Petição de Registro não vale como Certidão de Registro do Produto.**

6.1.2 Somente será avaliado o registro do licitante melhor classificado em cada item, logo após a fase de lances. Sendo que a não apresentação da documentação no momento indicado, ocasionará na desclassificação do licitante, e será solicitada a apresentação do documento do próximo classificado

obedecendo à ordem crescente de classificação.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DAS EMPRESAS LICITANTES:

7.1 Alvará de funcionamento emitido pela Autoridade Sanitária Estadual ou Municipal, com validade vigente claramente especificada.

7.2 Autorização de funcionamento para distribuição de insumo expedida pela ANVISA/MS – Agência nacional de Vigilância Sanitária / Ministério da Saúde, conforme estabelece o Art. 21 da Lei Federal 5991, de 17 de dezembro de 1973.

8. DAS GARANTIAS:

8.1 Não serão exigidas garantias.

9. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

9.1 A licitante vencedora deverá realizar **entrega única** das seringas, dentro do horário previsto para recebimento que será obrigatoriamente de 8h às 10:30h e de 13:30h às 16h de segunda a sexta-feira na Central de Abastecimento Farmacêutico – Rua Marquês de Olinda 800 –Bairro Santa Luzia-Divinópolis/MG, CEP: 35501-222 no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis e mediante a apresentação da nota fiscal correspondente.

9.2 Será exigido no ato de entrega o Laudo de Controle de Qualidade do lote do insumo, que atenda às especificações da Legislação Brasileira. Caso não haja apresentação de quaisquer uns dos laudos, a comissão poderá recusar o recebimento total da mercadoria, ficando o fornecedor sujeito às penalidades previstas em lei.

9.3 Todos os laudos de controle de qualidade que chegarem na Central de Abastecimento Farmacêutico ficarão retidos e arquivados pela comissão Técnica, independente da aquisição ou não do insumo em questão.

9.4 As seringas a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da licitação deverão apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão **"PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO".**

9.5 As mercadorias serão recebidas provisoriamente, no prazo de 15 dias, junto a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo de sua devolução posterior a essa data, caso os exames químicos e microbiológicos revelem alguma alteração em relação aos laudos de controle de qualidade apresentados.

9.6 O objeto desta licitação será recebido pela Prefeitura Municipal, consoante o disposto no art. 143 da Lei n.º 14.133/21 e demais normas pertinentes.

9.7 A Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG reserva-se no direito de não receber as seringas em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato pelo disposto na Lei 14.133/21.

9.8 A Licitante vencedora é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, seringas em que se verificarem irregularidades ou que não atendam aos requisitos mínimos de segurança e qualidade, medidos pelos órgãos técnicos oficiais, sujeitando o prestador de serviço às penalidades e multas.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais com a devida liquidação da nota fiscal.

10.2 A contratada, para o recebimento do pagamento, fica obrigada a manter atualizadas as certidões de regularidades fiscal com CND FEDERAL, FGTS, INSS, CNDT.

10.3 Caso ocorra atraso no pagamento o mesmo sofrerá atualização monetária entre a data prevista e a do efetivo pagamento através da variação do INPC ou IPCA, conforme a regulamentação vigente na ocasião.

10.4 O pagamento será realizado por meio de depósito bancário, razão pela qual a empresa deverá informar nas Notas Fiscais seus dados bancários e o número da Solicitação de Fornecimento que vier a ensejar o(s) futuro(s) fornecimento(s).

10.5 – Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.6 Conforme Decreto Municipal nº 15.680/2023 e orientações das Instruções Normativas RFB nº 2.145/2023 e nº 1.234/2012 e Anexos I a V, sobre as retenções de tributos incidentes sobre os pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou a prestação de serviços, pelos órgãos da administração pública direta Federal, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive suas autarquias e fundações, fica o Município de Divinópolis obrigado a efetuar a retenção/recolhimento do imposto sobre a renda na fonte, seguindo as normas supracitadas.

10.6.1 Portanto, as notas fiscais, faturas e recibos de fornecimento de bens ou prestação de serviços emitidas à Prefeitura de Divinópolis deverão constar o valor a ser retido do imposto sobre a renda, conforme disposto no anexo I da IN RFB nº 1234/2012, salvo hipóteses em que não haverá retenções de acordo com seu art. 4º, sendo necessário realizar as devidas comprovações.

10.6.2 Os valores de imposto sobre a renda a serem retidos deverão ser informadas no documento fiscal em campo próprio e, na inexistência deste, a informação deverá constar no campo de “Informações Complementares”.

10.6.3 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por o atendimento às especificações técnicas.

11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

11.1 Poderão participar interessado cujo ramo de atividade seja compatível com o respectivo objeto, mediante prévio credenciamento perante o provedor do sistema eletrônico.

11.2 Seguir estritamente as especificações técnicas, onde os materiais deverão estar em conformidade com o que fora solicitado, material de fabricação, apresentação, condições de conservação.

11.3 A empresa contratada deverá atender às regulamentações em vigor, atinentes à autorização de funcionamento e/ou fornecimento de materiais, conforme sua área de atuação comercial, demonstrando regularidade perante órgãos fiscalizadores do governo ou de autarquias competentes,

conforme o caso.

11.4 A empresa vencedora deverá atender às exigências de sustentabilidade ambiental. Ressalta-se que as contratações realizadas pela Administração Pública devem primar pela utilização de materiais recicláveis, com vida útil mais longa, que contenham menor quantidade de materiais perigosos ou tóxicos, consumam menor quantidade de matéria-prima e energia, e orientem as cadeias produtivas a práticas mais sustentáveis de gerenciamento e gestão. Os materiais deverão apresentar padrões de produção de bens e serviços a partir de critérios, procedimentos administrativos e jurídicos que sinalizem, para o Contratante, os patamares de custos e padrões produtivos/tecnológicos mais adequados sob o ponto de vista da sustentabilidade econômica, social e ambiental.

11.5 O licitante deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se, as recomendações contidas no Capítulo III, DOS BENS E SERVIÇOS, com ênfase no art. 5° da Instrução Normativa n° 01/2010 STI/MPOG, bem como, o Decreto n° 7.746/2012 que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e a Lei n° 12.305/2010 que institui a política de resíduos sólidos, no que couber.

11.6 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá ser convocado a apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização, será divulgado por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

11.7 Poderá ser requisitada amostra de quaisquer dos itens listados neste instrumento se, após análise da proposta e de documentos correlatos (tais como catálogo e ficha técnica), mostrar-se inconclusivo o atendimento às especificações técnicas.

11.8 As amostras deverão ser entregues no endereço Rua Marquês de Olinda 800 –Bairro Santa Luzia- Divinópolis/MG, CEP: 35501-222, no prazo limite de 5 (CINCO) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

11.9 É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

11.10 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

11.11 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

11.11.1 Atendimento pormenorizado às especificações técnicas.

11.11.2 Qualidade igual ou superior.

11.12 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.13 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

11.14 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

11.15 Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições

indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1 A detentora da contratação deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso.

12.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);

12.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da contratação, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: prova de regularidade relativa à seguridade social; certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; certidão de regularidade do FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;

12.8 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

13.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

13.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência.

13.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Edital;

13.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

13.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Referência, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

13.9 A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

13.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

14. INFORMAÇÕES GERAIS:

As dúvidas em relação a especificação do item ou outras informações deste documento poderão ser esclarecidas pelo telefone: (37) 3229-6017 / (37) 9131-0041, com a Farmacêutica Aline Resende Oliveira.

15. MODALIDADE DE LICITAÇÃO E MODO DE DISPUTA:

15.1 MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA

15.2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

15.3 DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO: A disputa será por item com o objetivo de aumentar a competitividade e ampliar a participação de empresas, especialmente aquelas com menor capacidade de cumprir a integralidade do objeto).

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Elemento de despesa: 3.3.90.32.00
Ficha: 1058
Fonte: 1.500.000.0000

17. DO GESTOR E FISCAL DA CONTRATAÇÃO:

A execução da ata será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação da Secretaria Municipal de Saúde através dos seguintes servidores:

GESTOR DA CONTRATAÇÃO: Marina Rocha Borges / MATRÍCULA: 99044138/1

FISCAL DA CONTRATAÇÃO: Aline Resende Oliveira /MATRÍCULA 99021499

Divinópolis, Novembro de 2026.

Assinado digitalmente
ALINE RESENDE OLIVEIRA - CPF ***.981.346-**
Em 23/11/2026 às 14:38:48

Assinado digitalmente
MARINA ROCHA BORGES - CPF ***.464.866-**
Em 23/11/2026 às 14:44:05